



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

2
xb.

PROJETO DE LEI N.º 022 /2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 602.423,02 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e dois centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo – GG	
1012200072.101	Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 10.114	COVID-19	145.484,09
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	50.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	12.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.114	COVID-19	67.844,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	15.000,00
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030200071.108	Adaptação da Edificação UPA Complexo de Saúde Municipal	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	308.094,93
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0618200092.008	Defesa Civil	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS

187



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

3/
2018

1030100072.047	Atenção a Saúde Bucal	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	30.000,00
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	50.000,00
1030200071.042	Implantar e Equipar UPA I – Unidade de Pronto Atendimento	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0618200092.008	Defesa Civil	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
3.3.90.40.00	Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	800,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 307.094,93 (trezentos e sete mil, noventa e quatro reais e noventa e três centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 213.328,09 (duzentos e treze mil, trezentos e vinte e oito reais e nove centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 29 de abril de 2020.


MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 602.423,02 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e dois centavos), destinado a atender despesas com a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais, apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da dotação orçamentária especificada no Art. 2º do presente Projeto.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 307.094,93 (trezentos e sete mil, noventa e quatro reais e noventa e três centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR			
FONTE	CÓDIGO	VALOR	NOME FONTE
00000	-	307.094,93 0,00	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
TOTAL		307.094,93	

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 213.328,09 (duzentos e treze mil, trezentos e vinte e oito reais e nove centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE	CÓDIGO	VALOR	RECEITA
10114	1718039101	213.328,09 0,00	COVID-19
TOTAL		213.328,09	

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde:

- Criar na unidade 11.001, a ação 2.101, a natureza 3.1.90.05, na Fonte 303, no valor de R\$ 3.000,00 por Redução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

5/12/20

- Criar na unidade 11.001, a ação 2.101, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 10.114, no valor de R\$ 145.484,09 por Excesso.
- Criar na unidade 11.001, a ação 2.101, a natureza 3.1.90.16, na Fonte 303, no valor de R\$ 50.000,00 por Redução.
- Criar na unidade 11.001, a ação 2.101, a natureza 3.1.91.13, na Fonte 303, no valor de R\$ 12.000,00 por Redução.
- Criar na unidade 11.001, a ação 2.101, a natureza 3.3.90.30, na Fonte 10.114, no valor de R\$ 67.844,00 por Excesso.
- Criar na unidade 11.001, a ação 2.101, a natureza 3.3.90.46, na Fonte 303, no valor de R\$ 15.000,00 por Redução.
- Criar na unidade 11.004, a ação 1.108, a natureza 4.4.90.51, na Fonte 000, no valor de R\$ 308.094,93, sendo R\$ 307.094,93 por Superávit e R\$ 1.000,00 por Redução.

Esta alteração é para adequação do orçamento da Secretaria de Saúde devido ao Estado de Emergência por conta do Covid-19 e devido aos repasses do Governo Federal e a orientação para criarmos uma ação específica para o COVID 19.

Também é necessária a alteração para a Adequação da UPA para o Complexo de Saúde, que foi definido em audiência pública e autorizado pelo Ministério da Saúde através do Despacho nº 20, de 20 de abril de 2020.

O valor e a metragem deste projeto refere-se a primeira fase de adequação, serão realizadas outras fases posteriormente.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Criar na unidade 12.001, na ação 2.008, a natureza 4.4.90.52, na Fonte 000, no valor de R\$ 1.000,00 por Redução.

Atender e suprir as despesas com a demanda com os serviços e manutenção dos Programas de Assistência Social.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o prazo de execução dos convênios e programas das Secretarias supracitadas, consequentemente tendo necessidade dos recursos para execução dos mesmos.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,


MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL